



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.696, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 239.999,19 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura

02.07.01 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura

15.452.0007.1007 – Constr, Ampl, Reforma de Próprios Munic

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 180.000,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 59.999,19
Total	R\$ 239.999,19

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriunda de Convênio nº 102.385/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio com Município e Entidades não Governamentais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 18 de agosto de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Neiva de Barros Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/08/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 565/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)